



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 163/2021

Referenda e sucede a PORTARIA TRT/GP/SJ Nº 060/2021, que alterou o art. 19 da Resolução Administrativa TRT24 nº 38/2019 (Redação da RA 130/2021), considerando o Acórdão CNJ-PCA-0002997-82.2020.2.00.0000 (81ª Sessão Virtual do CNJ).

PROAD Nº 18797/2021

RECORRENTES: TRT/24ª Região

ASSUNTO: PORTARIA TRT/GP/SJ Nº 060/2021, que alterou o art. 19 da Resolução Administrativa TRT24 nº 38/2019 (Redação da RA 130/2021), considerando o Acórdão CNJ-PCA-0002997-82.2020.2.00.0000 (81ª Sessão Virtual do CNJ).

AUTORIDADE RECORRIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 11ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2021, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

DECIDIU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT/GP/SJ Nº 060/2021, convertida na presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 19 da Resolução Administrativa nº 38/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O CELC-TRT24 será a base exclusiva para a nomeação de Leiloeiros, Corretores e Vendedores privados, salvo se não houver profissional inscrito para atuar na circunscrição de nomeação. **(NR)**

- Ref.: CLT, 888, § 3º.
- Ref.: CPC, 880, § 4º.
- Ref.: CNJ-R-236, 1º.
- Ref.: CNJ-R-236, 1º.
- Ref.: CNJ-PCA-0002997-82.2020.2.00.0000

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência